



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO (PRESENCIAL) – ENTREGA IMEDIATA

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 031/12

PROCESSO n° 091/12

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/5/2012

HORÁRIO: a partir das 08h30

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo Administrativo nº 091/12, objetivando a **aquisição de materiais de construção para a implantação da Praça de Exercício do Idoso, conforme especificações do Anexo I**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1284/03, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo do edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de construção para a implantação da Praça de Exercício do Idoso**, conforme especificações do Anexo I.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o **subitem 7** do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREGÃO Nº 031/12

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(EMAIL)

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 031/12

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(EMAIL)

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo (Anexo II deste Edital);

d) preço unitário e total, por item/lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme *art. 6º da Lei nº 10.520/2002*.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

- 2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 – Fica facultada ao proponente a não apresentação de proposta para todos os lotes.
- 4 – A não cotação de um ou mais itens do lote implicará no cancelamento de todo o lote

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) pelas contratantes; este(s) atestado(s) deverá(o) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Estadual de Comerciantes de Produtos de Origem Nativa da Flora Brasileira (CADMADEIRA).



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

c) Comprovante do Cadastro Técnico Federal – certificado de regularidade expedido pelo IBAMA.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo IV**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo V**;
- c) Declaração de Cumprimento ao Decreto Municipal nº 3.230 de 28/08/09, conforme **Anexo IX**.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Municipal no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas “a” a “f”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, participante nessa condição, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, participante nessa condição, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7, com vistas à redução do preço.

9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.^a a 6.^a feira.

3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – A adjudicação será feita pelo menor preço total do lote.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.**

2 – As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, correrão por conta da Contratada.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O **pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a liberação do Convênio**, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada do recebimento definitivo, na forma prevista no subitem 4 do item X que, serão comprovadas e atestadas pelo Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 10 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

4 – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **cláusula décima primeira – Das Penalidades** da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

2 – Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estipulado no edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via fax ou e-mail.

6.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

6.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

6.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência – Plano de Trabalho;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo VI – Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Decreto Municipal nº 3.230 de 28/08/09;

Anexo X – Termo de Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 17 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

JORGE RENATO SOMENZARI

Chefe do Setor de Licitações e Contratos Substituto



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO: “PRAÇA DE EXERCÍCIOS DO IDOSO”

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto: Praça de exercícios do idoso

Nome do Fundo Social de Solidariedade Municipal: Fundo Social de Solidariedade do Município de São João da Boa Vista

Sigla: FSSMSJBV

Endereço: Rua General Carneiro, 344 - Centro.

Endereço Postal (CEP): 13870-224

Presidente: Elenice Imaculada Vidolin

Responsável Técnico pelo projeto: Eliane Buciman de Lima Rossi –

Assistente Social

Telefone: (19) 3631.0301- 3631.0302

Fax: (19) 3631.0304

e-mail: promocao@saojoao.sp.gov.br

II - INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

O município de São João da Boa Vista está localizado na região polarizada por Campinas. Ocupa a posição leste, dentro do Estado de São Paulo, não longe da divisa do Estado de Minas Gerais. Dista 175 km em linha reta da capital do Estado de São Paulo. As terras do município estão na região cristalina da Serra da Mantiqueira (Região geomorfológica de Lindóia e Serra Negra), próximas à linha de contato com a região sedimentar (Depressão Periférica), que estão a oeste do município, em direção a Aguai.

O município limita-se ao Norte e Noroeste com Vargem Grande do Sul, ao Sul com Espírito Santo do Pinhal e Santo Antonio do Jardim, à Leste com Águas da Prata, a Sudoeste com Aguai e a Sudeste com Andradas (MG).

A cidade de São João Boa Vista possui uma área aproximada de 500 km², situa-se na encosta ocidental da Serra da Mantiqueira e de acordo com o IBGE/2010, a população é de 83.639 habitantes.

A economia do município se assenta basicamente na agropecuária, embora o setor industrial e de serviços estejam em expansão. Os principais produtos agrícolas são:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

algodão, milho em grão, batata, café, arroz, feijão e cana-de-açúcar. Os principais produtos pecuários são: leite, gado de corte e outros (frango de corte e poedeiras).

Os principais produtos industriais são: óxido de alumínio, cimento hidráulico, ferro silício, vergalhões de cobre, fios e cabos elétricos e telefônicos, sacos de polipropileno, perfis e chapas de ferro, fios de nylon, aspersores para irrigação, vaporizadores, móveis de madeira, sal refinado, tecidos, lajes pré-fabricadas, vassouras, barbantes, tijolos, leite B e C, produtos laticínios, doces, casas pré-fabricadas de madeira, confecções, refratários e abrasivos.

Quanto à infra-estrutura, o município dispõe de 100% de energia elétrica, iluminação pública e coleta de lixo, 98% da rede de esgoto e 90% de pavimentação. Na área da Saúde o Município dispõe de 2 Hospitais (Filantrópico e Particular), 1 Pronto Socorro Municipal, além de várias Unidades de Saúde e Programas de Saúde da Família instalados nos bairros mais afastados do centro.

Na área Habitacional, o município dispõe de cerca de 24.000 imóveis, porém apresenta um déficit estimado em 3.500 moradias, não há favelas, mas existem sub-moradias, porém todas construídas em alvenaria. O município dispõe de vários Núcleos Habitacionais, perfazendo um total de 3.790 casas, 1084 lotes urbanizados e 256 apartamentos, além de outros projetos particulares e municipais em andamento.

Na área educacional, o município conta com 2 Universidades, 1 Escola Federal de Ensino Superior (IFET), 19 Escolas Estaduais de ensino fundamental e 6 particulares, 2 escolas estaduais de ensino médio e 6 particulares, 26 escolas municipais de ensino infantil e 11 particulares. Conta ainda com o SENAC, SENAI, 1 Escola Técnica Profissionalizante Municipal e uma escola profissionalizante de nível médio federal (IFET).

No setor de Esporte e Lazer, o município possui oito Centros de Integração Comunitários Municipais e 5 Clubes particulares.

Na área da Assistência Social, o Departamento de Assistência Social é dividido em 3 sub-regiões (escritórios), 1 CRAS e 1 CREAS.

A rede sócio-assistencial é composta por 12 entidades conveniadas que prestam atendimento sócio assistencial nos diversos segmentos, incluindo serviços de atenção à pessoa idosa, assim temos no município: 1 Instituição de longa permanência; 4 Centro de convivência do Idoso (moradias), 1 Centro de Integração do Idoso; 1 Grupo de Idoso no CRAS e vários grupos no município (Unimed, Prevent, Sociedade Esportiva São-joanense, Clube Palmeiras), que em média somam 560 idosos atendidos.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

Sua ação é pautada na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e na Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista (05 de Abril de 1990). O atendimento é oferecido por assistentes sociais, pedagoga e psicóloga, a qualquer pessoa que dele necessitar, independente de faixa etária, etnia ou religião.

As atividades do Serviço Social na instituição se destinam a todos os segmentos da sociedade - criança e adolescente/idoso/migrante e morador de rua/portador de deficiência/família -, programas de habitação, de geração de renda, qualificação profissional e de trabalho e concessão de benefícios.

A cidade também possui clubes de serviços, os quais destacam: Alcoólicos Anônimos, Federação Brasileira de Amor Exigente, Grupo de Caridade André Luiz, Grupos de Escoteiros, Grupos Ecológicos, Lions Club Centro e Norte, Narcóticos Anônimos, Neuróticos Anônimos, Rotary Club, União Sanjoanense de Proteção aos animais – USPA, Instituto Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, Grupo de Apoio Renascer.

Possui 12 estabelecimentos de crédito, sendo: Banco do Brasil, Banco Santander, Nossa Caixa Nosso Banco, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banco Itaú, Banco Mercantil de São Paulo, HSBC, Banco Real, Unibanco, Bancoob e Credivista.

III – INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL

O Fundo Social de Solidariedade do município de São João da Boa Vista, foi criado em 06/07/1983, através da lei nº 33 e suas alterações, com o objetivo de mobilizar a comunidade para atender às necessidades e problemas sociais.

Desde sua criação, em todas as gestões, o FSSM atua em parceria com o Departamento de Promoção Social Municipal, na execução e estímulo da política de Assistência Social do município.

Entre as principais ações desenvolvidas pelo FSSM estão:

- a)- Oficinas de geração de renda – artesanato, bordado industrial e malharia.
- b)- JORI- Jogos Regionais do Idoso
- c)- Campanha do Agasalho – Nos últimos anos vem ocorrendo de forma inovadora, envolvendo todos os seguimentos da sociedade, com um trabalho de conscientização de que a assistência não é mais um bem-estar e sim um direito social. O caráter inovador fica



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

ressaltado na qualidade das roupa/agasalhos e cobertores distribuídos - semi-novas e muitas peças adquiridas especialmente para a Campanha.

O público beneficiário das ações do FSSM é diferente para cada modalidade de ação, sendo que nas oficinas de geração de renda e campanhas, predomina a baixa renda e nos demais, a 3ª idade.

IV – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

A Praça de exercício do idoso tem como público alvo toda a população idosa do município, estimada em 11.586. A meta para este convênio é o atendimento a 160 idosos que por estimativa representam 1,38% da população idoso do município.

As atividades serão realizadas no Centro de Lazer Leonor Nascimento Vieira (Half) em uma área arborizada de 10.003 m², a praça será composta por: estação Barra Paralelas, estação senta-levanta, estação rampa-escada, estação ergométrica, estação placa giratória, estação escada para dedos, que estarão abertas ao uso da população idosa diariamente.

A implantação do projeto pretende ofertar à comunidade de Idosos do município, por intermédio da Inclusão social, recreativa, de lazer e esporte adaptado, a oportunidade de cuidar da saúde bio-psico-social, através de atividades grupais e de prática de exercícios físicos que tenham como crivo a Inclusão Social.

A Praça de Exercícios será implantada utilizando de recursos humanos pertencentes ao quadro de funcionários municipal: engenheiro, marceneiro, assistente social, preparador esportivo, técnico coordenador e monitor (estagiário de educação física).

A Prefeitura e o FSSM de São João da Boa Vista comprometem-se em implantar o projeto exatamente na forma em que consta do projeto disponibilizado pelo FUSSESP, com número total de estações e mantendo as distâncias estabelecidas entre elas bem como fazer a manutenção periódica dos equipamentos e do local onde serão instalados.

V - JUSTIFICATIVA

Quem está na faixa dos 60 anos certamente já dedicou algum tempo para imaginar como será o próprio futuro. O grande desejo da maioria é preservar a autonomia e a qualidade de vida. Manter a mente ocupada, e o desenvolvimento de atividades física é uma das receitas de longevidade eficiente, principalmente para pessoas com a saúde prejudicada pelo tempo e que necessitam de cuidados especiais.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

Segundo estimativa da Fundação Seade para 2.010, o numero de idosos (60 anos ou mais) no Estado de são Paulo é de 4.677.832, 11,10% do total da população. No município de são João da Boa Vista, a estimativa para 2010 é de 11.586, ou seja, 13,85 % (percentual superior ao do Estado de SP).

Os idosos são hoje 14,5 milhões de pessoas, 8,6% da população total do País, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no CENSO 2000. O Instituto considera idosas as pessoas com mais de 60 anos, mesmo limite de idade considerado pela Organização Mundial da saúde (OMS) para os países em desenvolvimento. Em uma década, o numero de idoso cresceu 17% , em 1991, ele correspondia a 7,3% da população.

O envelhecimento da população brasileira é reflexo do aumento da expectativa de vida, devido aos avanços no campo da saúde e à redução da taxa de natalidade. Prova é a participação dos idosos com 75 anos ou mais no total da população – em 1991, eles eram 2,4 milhões e, em 2.00, 3,6 milhões(2,1%). A população brasileira vive hoje, em média, 68,6 anos, 2,5 anos a mais do que no inicio da década de 90. Estima-se que em 2020 a população com mais de 60 anos, no Pais, deva chegar a 30 milhões de pessoas (13% do total), e a expectativa de vida a 70,3 anos .

Os dados acima confirmam que, de fato, a população de idosos vem crescendo. A concepção equivocada de que a velhice é uma fase de decadência física e mental, em que o idoso torna-se completamente dependente e improdutivo e causador de transtornos, tanto para a família como para os que o cercam, tem comprometido o seu convívio social, limitando ainda mais suas possibilidades de ação na busca de uma vida digna.

Assim a sociedade tem como dever gerar mecanismos que contribuam para que a pessoa idosa tenha uma vida plena, tranqüila e com excelência. É importante ressaltar, que os benefícios por meio de atividade física apropriadas transformam a saúde do idoso, bem como, sua alimentação, espaço de lazer, bom relacionamento social, liberdade de expressão e criatividade. Nesta perspectiva, o Fundo Social de Solidariedade do Município de São João da Boa Vista, vem propor o funcionamento da Praça de Exercícios do Idoso.

VI – OBJETIVOS

- a) Objetivo Geral:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

Proporcionar fácil acesso a um local onde os idosos poderão praticar exercícios específicos que tenham efeito redutor significativo na incidência de quedas, as quais, representam uma importante causa de morbidade e mortalidade da população idosa e que possa servir até mesmo para ampliar sua convivência social. Incentivar administradores de casas para idosos eventualmente existentes a levá-los para utilizar a Praça.

- b) Objetivos específicos:
- Melhorar o equilíbrio e a marcha;
- Fortalecer a musculatura proximal de membros inferiores;
- Melhorar a amplitude articular;
- Aumentar a flexibilidade muscular.

VII – METAS

Atender a 160 idosos que representam 1,38% da população de Idosos no município.

VIII – PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

1º Momento:

Preparação e adequação do local para instalação dos equipamentos, de responsabilidade municipal.

2º Momento:

Aquisição dos materiais, confecção e montagem das estações de acordo com as especificações contidas no plano de trabalho.

3º Momento:

Divulgação para a população potencialmente beneficiária e integração aos programas e projetos existentes no município voltados à população idosa.

4º Momento:

Abertura do espaço para uso da população e início das atividades programadas.

5º Momento:

Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades na praça por meio de profissional capacitado. Estarão diariamente disponíveis, principalmente de segunda a sexta-feira, o monitor, o técnico coordenador e o preparador esportivo para efetuar a orientação de uso corretos de cada estação e subsidiar a elaboração dos relatórios



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

avaliativos e de implementação para comprovação do cumprimento de metas a ser elaborado pela Assistente Social. A supervisão do estagiário será feita pelo técnico coordenador.

IX- CRONOGRAMA DE TRABALHO.

ATIVIDADES	MÊS					
	01	02	03	04	05	06
Preparação e adequação do local para as instalações	X					
Licitação e Aquisição do Material e instalações	X	X				
Confecção e montagem dos equipamentos		X	X			
Desenvolvimento das atividades com Idosos			X	X	X	X
Acompanhamento e avaliação das atividades com idosos			X	X	X	X

X- LOCAL

Local: Centro de Lazer Leonor Nascimento Vieira – (HALF)

Rua: Joaquim Alves de Souza Sobrinho, 345 – Jardim Leonor

Área de 10.003 m², sendo que 800 m² será utilizado para a implantação da praça e 150 m² serão utilizados para a instalação dos equipamentos

2 Sanitários (feminino e masculino).

XI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Recursos humanos existentes (contrapartida)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL DO SEMESTRE (R\$)
Preparador esportivo	01	1.571,16	9.426,96



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Técnico Coordenador	01	1.946,63	11.679,78
Monitor	01	671,86	4.031,16
Engenheiro	01	2.189,70	13.138,20
Marceneiro	01	762,57	4.575,42
Assistente social	01	2.064,95	12.389,70
Total			55.241,22

b) Materiais de consumo Necessários: (a serem adquiridos com recursos financeiros repassados pelo FUSSESP)

Estação Senta e Levanta – 4 Cadeiras s/ braço

Descrição	Quantidade	Total Geral de Prego e Parafuso	Total Geral de madeiras Comprimento/Diâmetro
Estrutura em madeira de eucalipto roliça tratada p/4 cadeiras s/braço	4 Encostos e Assento de 80cmx8cm 4 Pés de 1,85mx 8cm		6,40m x 8cm 7,40m x 8cm Total =13,80m x8cm
Encosto e Assento em madeira de pinus aparelhada tratada	16 Tábuas de 80cmx15cm		13m 15 cm
Mourão em madeira de eucalipto roliça tratada para apoio de barras paralelas de ferro	4 peças de 1,70m x 20cm		7m x 20cm
Abraçadeiras de ½	8 peças	8 peças	



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Barra de ferro redondo ½ polegadas	4 peças de 70 cm		2,80 m
Prego 17X 21	01 pacote c/1KG	01 Pacote c/ 1Kg	
Parafusos de 15	24 peças	96 peças	
Porcas	24 peças	96 peças	
Arruelas	24 peças	96 peças	

Estação Escada e Rampa – 2 Escadas e 1 Rampa

Descrição	Quantidade	Total Geral Prego e Parafuso	Total Geral de madeiras Comprimento/Diâmetro
Estrutura de madeira de eucalipto roliço tratada – 4 mourões	4 peças de 2,45 m x 10 cm		10mX10cm
Tábuas de madeira de pinus aparelhada tratada para rampa	23 peças 85 cmX 5 cm		20m x 15 cm
Tábuas de madeiras de pinus aparelhada tratada, para rampa.	38 peças de 1mX 5 cm		38m X 5 cm
Corrimão em madeira de eucalipto roliça tratada	Escada 1,40 x 4 cm Patamar 90 cm X 1 cm Rampa 2,50 x 2cm		35,10m X 8 cm



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Coluna de apoio em madeira de eucalipto roliça tratada(escada)	6 pçs de 1,50x8cm		9m x 8 cm
Coluna de apoio em madeira de eucalipto roliça tratada (rampa)	2 pçs de 1,60x 8 cm		3,20m x 8 cm
Laterais de escadas em madeira de eucalipto roliça tratada, dividida ao meio	4 pçs de 1,30m x 17 cm		6m x 17 cm
Travessa de rampa em caibros de pinus aparelhada tratada	3 pçs de 2,60 x 8cm		8m x 8cm
Trava para rampa em madeira de eucalipto roliça tratada	3 pçs de 1m x 8 cm		3m x 8cm
Pregos 17x21	01 pacto c/ 1 Kg	01 pacto c/ 1 Kg	
Pregos 18x36	01 pacto c/ 1 Kg	01 pacto c/ 1 Kg	
Parafuso de 15	32 peças	32 peças	
Porca	32peças	32 peças	
Arruela	32 peças	32 peças	



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Estação de ergometria (cadeira c/braço p/pedais) – 6 Cadeiras c/ Braço

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Total de Pregos e parafuso</u>	<u>Total Geral de madeiras comprimento/Diâmetro</u>
Estrutura em madeira de eucalipto roliça tratada p/ confecção de 6 cadeiras c/ braço	12 pé direito traseiro 1,40 m x 8 cm 12 pé direito dianteiro 1,10m x 8cm 12 bases para assento 55 cmx8cm 12 braços de 60 cm x 8 cm 12 apoios de braços de 25 cm x 8 cm Total das pçs 3,90 x 8cm		47 m x 8cm
Encosto de assento tábua de pinus aparelhada tratada	24 peças de 80 cm x 15 cm p/ encosto e assento		20m x 15 cm
Cicloergômetro em aço Inox (pedais)	6 unidades	6 unidades	
Parafuso de 15 cm	Para 6 cadeiras 24 unidades	144 unidades	
Porca	24 unidades	144 unidades	
Arruelas	24 unidades	144 unidades	

01 Estação Barras paralelas



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Descrição	Quantidade	Total Geral Pregos e parafuso	Total Geral de madeiras comprimento/diâmetro
Apoio em madeira de eucalipto roliço tratada(mourão)	6 peças de 1,50 m x 12 cm		9m x 12 cm
Corrimão em madeira de eucalipto roliça tratada	2 peças de 4,10m x 10 cm		8,20m x 10 cm
Travessas instaladas no solo	03 peças de 4,10m x 8 cm		12,30m x 8cm
Travessas em madeira de eucalipto roliça tratada	17 peças de 40cm x 8 cm		6,80m x 8cm
Degraus em madeira de eucalipto roliça tratada			
Pregos 17x21	01 pcte c/ 1Kg	01 pcte c/ 1Kg	
Parafusos de 15cm	35 unidades	35 unidades	
Porcas	35 unidades	35 unidades	
Arruelas	35 unidades	35 unidades	

Abriço para aparelhos 02 rolos, 02 rotores e 02 Escadas para dedos.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Total geral de</u> <u>Prego e</u> <u>parafusos</u>	<u>Total geral de</u> <u>madeiras</u> <u>comprimento e</u> <u>diâmetro</u>
Estrutura do telhado confeccionada em eucalipto roliça tratado sendo: 02 (Dois) mourão de 22cm de diâmetro, em eucalipto roliça tratado (pé direito) c/largura entre os dois de 2,40m	Altura 3,80 m x 22cm		8m x 22 cm
7 Tábuas de pinus aparelhada tratada	2,40m x 15cm		16,80 m x 15cm
Telhado Travessa em madeira de eucalipto roliça tratado	2,60m x 10cm		2,60m x 10 cm
6 Ripão de pinus aparelhada tratada	2,60m x 10 cm		15,60m x 10 cm
08 Caibros de pinus aparelhada tratada de 15cm	1 m x 15cm		8m x 15 cm
Telha de barro do tipo francesa	72 unidades	72 unidades	
Cumieiras em barro	20 unidades	20 unidades	
Parafusos de 15/3/8" com porca e arruela	16 unidades	16 unidades	
Prego 17x21	01 pacote 1 KG	01 pcte de 1 kg	
Rolo e rotor de punho em aço com base de madeira	2 unidades	2 unidades	
Escada de ombro com 20 Degraus 2 unidades	2 unidades	2 unidades	

7 Placas auto-explicativas (1 da Praça e 6 dos equipamentos)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Total geral de Pregos e parafusos</u>	<u>Total geral de madeiras comprimento e diâmetro</u>
Mourão em madeira de eucalipto roliça tratado c/ 13cm de diâmetro	07 unidades de 2,80m x 12 cm		19,6 m x 12 cm
Placa em chapa de zinco 1m x 62 cm	07 unidades	07 unidades	

OBS: Os textos de cada placa, deverão ser reproduzidos na íntegra e, encontram-se na seção de Anexos do Manual do Convênio, páginas 66 a 72.

Pintura da madeira

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Total geral</u>
Verniz Marítimo – galão de 3,6 litros	03 latas	03 latas

MATERIAL UTILIZADO NA PRAÇA DO IDOSO
RESUMO

DESCRIÇÃO DE MATERIAL	TOTAL DO METRO LINEAR
Madeira de eucalipto roliça tratada c/diâmetro de 8 cm	130,20 m
Madeira de eucalipto roliça tratada c/diâmetro 10 cm	20,80 m
Madeira de eucalipto roliça tratada c/diâmetro 12 cm	28,60 m
Madeira de eucalipto roliça tratada c/diâmetro 17 cm	6 m
Madeira de eucalipto roliça tratada c/diâmetro 20 cm	7 m
Madeira de eucalipto roliça tratada c/diâmetro de 22 cm	8 m
Total Geral	200,60 m

DESCRIÇÃO DE MATERIAL	TOTAL DO METRO LINEAR
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/ diâmetro de 5 cm (sarrafos)	38m
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/ diâmetro de 8 cm (caibros)	8 m
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/ diâmetro de 10 cm (ripão)	15,60 m



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Madeira de pinus aparelhada, tratada c/ diâmetro de 15 cm (tábuas)	77,80 m
Total Geral Madeira Pinus aparelhada	139,40

Total geral de madeiras utilizadas – eucalipto e pinus – 340 m

DESCRIÇÃO DE MATERIAL	TOTAL DO METRO LINEAR
Telha tipo francesa	72 unidades
Cumieiras	20 unidades
Prego de 17x 21	4 KG
Prego de 18x36	1 KG
Parafusos/porcas/arruelas 915/3/8")	323 unidades
Abraçadeiras de ½	8 unidades
Barra de ferro redondo ½ polegadas (4 peças de 70 cm)	2,80m
Placas de Zinco Auto-explicativa (aparelhos e Praça)	Unidades

DESCRIÇÃO DE MATERIAL P/ PINTURA	TOTAL
Verniz marítimo para pintura das madeiras	3 galões de 3,6 litros

DESCRIÇÃO DE MATERIAL	TOTAL DO METRO LINEAR
Cicloometro em aço inox (pedais)	6 unidades
Rolo – acompanha parafusos	2 unidades
Rotor de punho em aço com base de madeira, acompanha parafuso.	2 unidades
Escada de ombro com 20 de graus, acompanha parafusos.	2 unidades

C) Materiais necessários para a implantação e manutenção das estações (contrapartida)

Material consumo	Quantidade	Custo unitário	custo Total/semestre
Areia	100 m ³	58,00	5.800,00
Concreto Usinado	5m ³	300,00	1.500,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Cimento	30 sacos	17,90	537,00
Pedra e pedrisco	10 m ³	84,00	840,00
TOTAL			8.677,00

XII – CUSTO TOTAL DO PROJETO

Valor Repassado pelo FUSSESP(A)	Contrapartida municipal(B)	Custo total d Projeto (A+B)
R\$ 15.000,00	R\$ 64.558,94	79.558,94

Obs. O excedente do repasse do FUSSESP, no valor de R\$ 640,72 será contrapartida municipal.

XIII – CRONOGRAMA DE DESMBOLSO

O desembolso dos recursos (pelo FUSSESP) será feito em parcela única, no valor de R\$15.000,00 (doze mil reais), após a celebração do convênio. O desembolso dos recursos por parte do FSS de São João da Boa Vista será efetuado de acordo com o cronograma de trabalho.

XIV – AVALIAÇÃO DO PROJETO

Avaliação será semestral, quantitativa e qualitativa, se utilizando dos métodos científicos estatísticos, observando a participação continua de cada participante, bem como a sua inserção social.

Ao final dos 180 dias de vigência do convênio, o FSS Municipal encaminhará ao FUSSESP, juntamente com a prestação das contas financeiras, o relatório de implementação do projeto, por meio de Relatório de Implementação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

O alcance das metas deverá ser comprovado mediante entrega da relação nominal dos beneficiários mínimos atendidos pelo técnico disponibilizado pelo Município, para os fins do Projeto (nome, sexo, data de nascimento) e fotografias das ações do projeto.

Deverão, também, ser identificadas as principais dificuldades enfrentadas durante a execução do projeto. (ex. acesso dos idosos, participação, se necessário, da família, necessidade de encaminhamento médico por problemas pré-existentes)

XV - COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Fundo Social de Solidariedade Municipal de São João da Boa Vista se compromete a comprar os materiais relacionados e executar o presente projeto no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do convênio, assim como, encaminhar prestação de contas ao FUSSESP, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

São João da Boa Vista, 22 de setembro de 2.011.

Elenice Imaulada Vidolin

Presidente do Fundo Social de São João da Boa Vista

Eliane Buciman de Lima Rossi

Sebastião Álvaro Galdino

Assistente Social CRESS 25215

Coordenador Técnico

Nilson Zenun

Engenheiro Responsável –CREA: 0600813326



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/12

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a implantação da Praça de Exercício do Idoso, conforme especificações do Anexo I – Plano de Trabalho.

A (razão social), sediada (endereço completo), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

<u>LOTE 01</u>						
ITEM	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	APOIO EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA (MOURÃO), PEÇAS DE 1,50M X 12 CM	UN	6			
2	CAIBROS DE PINUS APARELHADA TRATADA. MEDINDO 1M X 15CM (TELHADO)	UN	8			
3	COLUNA DE APOIO EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA (ESCADA), PEÇAS DE 1,50MX8CM	UN	6			
4	COLUNA DE APOIO EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA (RAMPA), PEÇAS DE 1,60 X 8 CM	UN	2			
5	CORRIMÃO EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA, PARA A ESCADA, MEDIDA 1,4MX 4CM	UN	1			
6	CORRIMÃO EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA, PARA PATAMAR, MEDIDA 90CM X 1CM	UN	1			
7	CORRIMÃO EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA, PARA RAMPA, MEDIDA 2,5MX2CM	UN	1			
8	CORRIMÃO EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA, PEÇAS DE 4,10M X 10 CM	UN	2			
9	DEGRAUS EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA, PEÇAS DE 40CM X 8CM	UN	17			
10	ENCOSTOS E ASSENTOS DE 80CM X 8CM EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA, PARA 04 CADEIRAS SEM BRAÇO	UN	4			
11	ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA - PEÇAS DE 2,45M X 10CM	UN	4			
12	ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA PARA CONFECÇÃO DE 06 CADEIRAS COM BRAÇO: APOIOS DO BRAÇO PEÇAS DE 25CM X 8CM	UN	12			
13	ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA PARA CONFECÇÃO DE 06 CADEIRAS COM BRAÇO: BASES PARA ASSENTO PEÇAS DE 55CM X 8CM	UN	12			
14	ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA PARA CONFECÇÃO DE 06 CADEIRAS COM BRAÇO: BRAÇOS PEÇAS DE 60 CM X 8CM	UN	12			
15	ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA PARA CONFECÇÃO DE 06 CADEIRAS COM BRAÇO: PÉ DIREITO DIANTEIRO PEÇAS DE 1,10M X 8CM	UN	12			
16	ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA PARA CONFECÇÃO DE 06 CADEIRAS COM BRAÇO: PÉ DIREITO TRASEIRO, PEÇAS DE 1,40MX 8 CM	UN	12			
17	LATERAIS DAS ESCADAS EM MADEIRA DE EUCALIPTO	UN	4			



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

	ROLIÇA TRATADA, DIVIDIDA AO MEIO, PEÇAS DE 1,30 X 17 CM					
18	MOURÃO DE 22CM DE DIÂMETRO, EM EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO (PÉ DIREITO) COM LARGURA ENTRE OS DOIS DE 2,40 M, PARA A ESTRUTURA DO TELHADO	UN	2			
19	MOURÃO EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA COM 13 CM DE DIÂMETRO, PEÇAS DE 2,80M X 12 CM	UN	7			
20	PEÇAS DE 1,70MX20CM EM MOURÃO DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA PARA APOIO DE BARRAS PARALELAS DE FERRO	UN	4			
21	PÉS DE 1,85MX 8CM EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA, PARA 04 CADEIRAS SEM BRAÇO	UN	4			
22	RIPÃO DE PINUS APARELHADA TRATADA, MEDINDO 2,60M X 10CM (TELHADO)	UN	6			
23	ROLO E ROTOR DE PUNHO EM AÇO COM BASE DE MADEIRA	UN	2			
24	TÁBUA PARA ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA DE PINUS APARELHADA TRATADA, PEÇAS DE 80CM X 15CM	UN	24			
25	TÁBUAS DE 80CM X 15 CM EM MADEIRA DE PINUS APARELHADA TRATADA, ENCOSTO E ASSENTO	UN	16			
26	TÁBUAS DE MADEIRA DE PINUS APARELHADA TRATADA PARA ESCADA E PATAMAR - PEÇAS DE 85CM X 5CM	UN	23			
27	TÁBUAS DE PINUS APARELHADA TRATADA, MEDINDO 2,40M X 15 CM	UN	7			
28	TÁBUAS EM MADEIRA DE PINUS APARELHADA TRATADA, PARA RAMPA - PEÇAS DE 1M X 5CM	UN	38			
29	TRAVA PARA RAMPA EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA, PEÇAS DE 1M X 8CM	UN	3			
30	TRAVESSA EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇO TRATADA (TELHADO), PEÇA DE 2,60M X 10 CM	UN	1			
31	TRAVESSAS DA RAMPA EM CAIBROS DE PINUS DE PINUS APARELHADA TRATADA, PEÇAS DE 2,60M X 8CM	UN	3			
32	TRAVESSAS EM MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA, PEÇAS DE 4,10M X 8CM	UN	3			
						PREÇO TOTAL LOTE

Valor total do lote por extenso: _____

LOTE 02						
ITEM	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
33	ABRAÇADEIRAS DE ½	UN	8			
34	ARRUELAS PARA PARAFUSO DE 15 CM	UN	307			
35	BARRA DE FERRO REDONDO 1/2 POLEGADA, PEÇAS DE 70 CM	UN	4			
36	PARAFUSO DE 15/3/8` COM PORCA E ARRUELA	UN	16			
37	PARAFUSO DE 15CM	UN	307			



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

38	PORCAS PARA PARAFUSOS DE 15 CM	UN	307			
39	PREGO 17X21CM	KG	4			
40	PREGO 18X36	KG	1			
PREÇO TOTAL LOTE						

Valor total do lote por extenso: _____

LOTE 03						
ITEM	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
41	CUMIEIRAS EM BARRO	UN	20			
42	PLACA EM CHAPA DE ZINCO, MEDIDA 1M X 62 CM	UN	7			
43	TELHA TIPO FRANCESA	UN	72			
PREÇO TOTAL LOTE						

Valor total do lote por extenso: _____

LOTE 04						
ITEM	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
44	AREIA GROSSA	M3	100			
45	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E); COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO; COM RESISTENCIA DE 32 MPA; FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-56%; E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%; C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%; EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO `KRAFT`; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS; LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM; LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB 208, MB-1153 (SACO DE 50 KG)	SC	30			
PREÇO TOTAL LOTE						

Valor total do lote por extenso: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

LOTE 05						
ITEM	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
46	CONCRETO USINADO FCK = 15 MPA	M3	5			
47	PEDRA BRITADA Nº 01	M3	10			
					PREÇO TOTAL LOTE	

Valor total do lote por extenso: _____

LOTE 06						
ITEM	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
48	CICLOERGÔMETRO EM AÇO INOX (PEDAIS)	UN	6			

Valor total do lote por extenso: _____

LOTE 07						
ITEM	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
49	ESCADA DE OMBRO COM 20 DEGRAUS	UN	2			

Valor total do lote por extenso: _____

LOTE 08						
ITEM	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
50	VERNIZ MARÍTIMO - GALÃO DE 3,6 LITROS	UN	3			

Valor total do lote por extenso: _____

_____/_____/_____
LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

OBSERVAÇÕES:

- 1) A fabricação de cada item deve seguir o Plano de Trabalho – Anexo I.
- 2) A instalação e montagem serão feitas pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP.
- 3) **A não cotação de um ou mais itens do lote implicará no cancelamento de todo o lote.**
- 4) A proponente deverá informar o valor unitário e o valor total para cada um dos itens dos lotes, em algarismos; assim como o valor total do lote em algarismos e por extenso.
- 5) **O licitante vencedor dos lotes 01 à 05 deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor.**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão n.º 031/12**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão n.º 031/12**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa Administração, referente ao **Pregão n.º 031/12** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de São João da Boa Vista em licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 031/12**, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local _____, __ de _____ de 2012.

Assinatura



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/12

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a implantação da Praça de Exercício do Idoso, conforme especificações do Anexo I – Plano de Trabalho.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2012.

NOME

RG

CARGO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE _____.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, situada na rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, com inscrição no CNPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o **Pregão nº 031/12**, ao qual se subordinam as partes, submetendo-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de construção, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho: Praça de Exercício do Idoso – Anexo I, que integrou o edital de licitação **Pregão n.º 031/12**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório n.º 091/12.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na cláusula segunda, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a liberação do Convênio, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada do recebimento definitivo, na forma prevista no subitem 4 do item X do Edital, que serão comprovadas e atestadas pelo Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação..

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará através das dotações orçamentárias 11.02-339030 do Departamento de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, devendo o Gestor do Contrato comunicar previamente ao Setor de Licitações e Contratos acerca da prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

1. Designar funcionário, indicado pelo Departamento requisitante, para atuar como Gestor deste Contrato;
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
3. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço; receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA; apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, através de representante(s) designado(s) pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de São João da Boa Vista pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente;
- c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b sobre o valor total dos itens faltantes e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação **Pregão n.º 031/12**, e seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

4. Fica designado o(a) Senhor(a), portador(a) do CPF n.º como **GESTOR(A) DESTE CONTRATO**.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São João da Boa Vista, ___ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato nº. ___/12

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a implantação da Praça de Exercício do Idoso, conforme especificações do Anexo I – Plano de Trabalho.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.230 DE 28/08/09

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 3.230 de 28 de agosto de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de São João da Boa Vista:

Eu _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____ e, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 031/12, Processo Administrativo nº 091/12, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da referida licitação, somente serão fornecidos produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local, ____ de _____ de 2012.

Representante legal da Empresa

Carimbo da empresa (CNPJ)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO X

TERMO DE CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO



Fundo Social de Solidariedade do
Estado de São Paulo

O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, POR MEIO DO SEU FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA “PRAÇA DE EXERCÍCIOS DO IDOSO”

Convênio n.º

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e onze, o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com sede na rua Ministro Godói, nº 180, Parque “Dr. Fernando Costa”, Perdizes, nesta Capital, doravante designado simplesmente FUSSESP, autorizado pelo Decreto nº 54.961, de 27 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 56.363, de 1º/11/2010, neste ato representado por sua Presidente, Senhora Maria Lúcia Alckmin, e o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, por meio do respectivo Fundo Social de Solidariedade, com sede na Rua General Carneiro nº 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Mancini Nicolau, e pela Presidente do FUNDO, Senhora Elenice Imaculada Vidolin, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio, na presença de 2 (duas) testemunhas que este também subscrevem, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas regulamentares incidentes na espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos



Fundo Social de Solidariedade do
Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, destinados à aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso", doravante designada Praça, de acordo com o Plano de Trabalho constante de fls. 16 a 25 verso dos autos do Processo FUSSESP nº 72137/2009, integrado pelo Projeto da Praça fornecido pelo FUSSESP, aqui denominado Projeto, contendo as Instruções de Montagem e Utilização de seus equipamentos, plano de trabalho esse que faz parte deste instrumento como se nele estivesse transcrito.

§ 1º - A Praça será instalada em área de no mínimo 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), apta à sua implantação, no imóvel descrito no Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 54.961, de 27 de outubro de 2009, e contará com os seguintes equipamentos:

1. 1 (uma) Estação Barras Paralelas;
2. 6 (seis) Estações Ergometria;
3. 1 (uma) Estação Rampa-Escada;
4. 1 (uma) Estação Senta-Levanta;
5. 1 (uma) Estação Reabilitação - Placa Giratória;
6. 1 (uma) Estação Reabilitação - Escada de Dedos;
7. 1 (um) abrigo para aparelhos;
8. 7 (sete) placas indicativas

§ 2º - O Plano de Trabalho poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, mediante prévia autorização da Presidente do FUSSESP, fundada em manifestação justificada do CONVENIENTE, desde que não implique em alteração do objeto do Projeto ou em repasse de novos recursos estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor e dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é de R\$ 79.558,94 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade do FUSSESP, e 64.558,94 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) de



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos



Fundo Social de Solidariedade do
Estado de São Paulo

responsabilidade do CONVENENTE, valores esses a serem empregados em conformidade com o Plano de Trabalho e Projeto a que se refere a cláusula primeira.

Parágrafo único - Os recursos a cargo do FUSSESP onerarão o elemento econômico da dotação orçamentária do presente exercício

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações do Convenente

O CONVENENTE compromete-se a:

- I - indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento da execução do Projeto;
- II - aplicar a referida verba única e exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- III - adquirir os materiais e oferecer a mão-de-obra que se fizerem necessários à implantação da Praça;
- IV - montar a Praça e suas estações de acordo com o Projeto fornecido pelo FUSSESP, obedecendo às especificações, tipos e quantidades de estações dele constantes, responsabilizando-se pela mão-de-obra, bem como pela manutenção da Praça, dos seus equipamentos e do local onde foi instalada;
- V - disponibilizar pessoal especializado para o acompanhamento e fiscalização da montagem das estações que integram a Praça;
- VI - manter inalterados os textos das placas autoexplicativas de cada estação e do aviso/prevenção que integram o Projeto;
- VII - colocar na Praça placa de identificação da parceria entre os Fundos Estadual e Municipal, na qual deverá constar logotipo do FUSSESP, observado o disposto na cláusula décima deste convênio;
- VIII - utilizar na construção e montagem dos equipamentos da Praça somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica;
- IX - apresentar a competente prestação de contas na forma da cláusula sexta



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos



Fundo Social de Solidariedade do
Estado de São Paulo

§ 1º - No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica o CONVENENTE obrigado a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, desde a data do crédito até a do recolhimento, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva ao FUSSESP

§ 2º - O CONVENENTE obriga-se, ainda, a realizar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o projeto previsto no presente convênio arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do ajuste, ficando o FUSSESP livre de qualquer responsabilidade.

§ 3º - Enquanto não utilizados, os recursos financeiros recebidos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês

CLÁUSULA QUARTA
Das Obrigações do FUSSESP

O FUSSESP compromete-se a:

I - supervisionar e fiscalizar a realização e o desenvolvimento do objeto de convênio;

II - transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos na cláusula segunda em conformidade com o estabelecido na cláusula nona;

III - avaliar, por meio do Corpo Técnico do Centro de Controle de Operações, a regularidade da execução do Projeto, exarando parecer acerca do assunto;

IV - analisar, por intermédio do Centro de Finanças, a prestação de contas apresentada pelo Conveniente.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos



Fundo Social de Solidariedade do
Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações Acessórias

O CONVENIENTE obriga-se expressamente a observar o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos no caso de sua não imediata utilização e à devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas a cargo do CONVENIENTE será encaminhada ao FUSSESP dentro de 30 (trinta) dias contados do término do prazo previsto na cláusula sétima, e será juntada aos autos do processo correspondente com vista ao exame por parte do Centro de Finanças, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - A prestação de contas conterá os seguintes documentos, além de outros indicados no Manual disponibilizado pelo FUSSESP:

1. ofício de encaminhamento;
2. relatório financeiro, discriminando créditos, depósitos, rendimentos e débitos, por ordem cronológica, acompanhado dos extratos bancários correspondentes;
3. relação de pagamentos efetuados, abrangendo os materiais adquiridos e serviços prestados por terceiros, acompanhada de cópias dos respectivos comprovantes de quitação e documentos fiscais;
4. relatório de implementação do projeto.

§ 2º - O FUSSESP informará ao CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o contido no parágrafo primeiro da cláusula terceira no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos



Fundo Social de Solidariedade do
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de prévia aprovação do FUSSESP e serão formalizadas mediante termo de aditamento

CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado pelos participantes a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, promovendo-se, em qualquer hipótese, o competente acerto de contas

CLÁUSULA NONA
Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do FUSSESP serão repassados em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, observado, no que couber, o disposto no artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos



Fundo Social de Solidariedade do
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de prévia aprovação do FUSSESP e serão formalizadas mediante termo de aditamento

CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado pelos participantes a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, promovendo-se, em qualquer hipótese, o competente acerto de contas

CLÁUSULA NONA
Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do FUSSESP serão repassados em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, observado, no que couber, o disposto no artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos



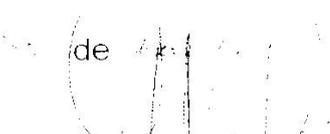
Fundo Social de Solidariedade do
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Foro

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, _____ de _____ de 2011


Maria Lúcia Aickmin
Presidente

Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo


Nelson Mancini Nicolau
Prefeito do Município de São João da Boa Vista


Elenice Imaculada Vidolin
Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de São João da Boa Vista

Testemunhas:

1. 
Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____

2. 
Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____